

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Adenda n.º 11/2011 de 14 de Janeiro de 2011

Adenda ao Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-321

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto, e com o preceituado no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, é celebrada a presente Adenda ao Acordo de Cooperação Funcionamento, o qual tem por finalidade o desenvolvimento da valência Centro de Atendimento Para Pessoal com Deficiência, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Associação de Cegos e Amblípes de Portugal representada pelo(a) seu(a) Presidente, devidamente credenciado(a).

Pela presente Adenda é confirmado o teor das Cláusulas I, II, III e IV do Acordo acima identificado, mais concretamente no que se refere ao Objecto, Fins e Obrigações protocoladas e alteradas as cláusulas abaixo indicadas:

Cláusula V

Entrada em vigor

1. A presente Adenda entra em vigor, retroactivamente, a partir de 1 de Janeiro de 2010 e tem a duração de um ano, considerando-se automática e sucessivamente renovável por igual período.

Quadro I

O que corresponde a uma comparticipação financeira anual de.....28.588,20 €

A transferir por duodécimos de.....2.382,35 €

2. Em anexo apresentam-se o(s) mapa(s) justificativos das alterações que dão origem à nova dotação anual e respectivo duodécimo relativamente ao teor dos quadros III e IV inicialmente homologados.

22 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*. - A Direcção da instituição.